



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPONVAR**

email: camarajaponvar@yahoo.com.br

**Rua Brasília, 289 – Centro - Telefax: (38) 3231-9137**  
**JAPONVAR - Cep: 39.335-000 - MINAS GERAIS**

**DA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

- **ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 07/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017 - “DISPÕE REGRAS SOBRE A CESSÃO FUNCIONAL E A DISPOSIÇÃO FUNCIONAL NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE, SEJA ENTRE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA OU DE ÓRGÃOS COMPONENTES DOS TRÊS PODERES, LEGISLATIVO, EXECUTIVO E JUDICIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Fica acrescentado ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 07/2017, o parágrafo 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo 2º: Os servidores públicos e funcionários públicos cedidos a outros órgãos ou entidades pelo poder Executivo Municipal deverão ocupar a mesma função do cargo de origem.

Fica acrescentado ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 07/2017, o parágrafo 2º que passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 2º...

Parágrafo 2º: Os servidores públicos e funcionários públicos requisitados pelo Município de Japonvar –MG deverão ocupar a mesma função do cargo de origem.

## **Justificativa**

No entendimento dos vereadores, tanto os servidores públicos quanto funcionários públicos que serão cedidos ou requisitados, deverão ocupar a mesma função do seu cargo de origem, a fim de não caracterizar desvio de função.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 20 de Abril de 2017



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPONVAR**

email: [camarajaponvar@yahoo.com.br](mailto:camarajaponvar@yahoo.com.br)

**Rua Brasília, 289 – Centro - Telefax: (38) 3231-9137**  
**JAPONVAR - Cep: 39.335-000 - MINAS GERAIS**

---

Jaime Gonçalves da Silva  
Presidente

---

Renato Gomes da Silva  
Vice- Presidente

---

Marcello Vieira Soares  
Secretário